



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

De: Diretoria Executiva

Para: Presidência

Ref.: Alvará do CRCES no Corpo de Bombeiros

JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo não possui alvará vigente junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, dessa forma foi solicitada vistoria do referido órgão a sede do CRCES.

O Relatório de Vistoria, que segue anexo, apontou diversos itens que não estão de acordo com o Projeto Técnico aprovado pelo CBMES e que precisam ser atendidos para que seja liberado o alvará do CBMES ao CRCES.

Considerando a necessidade de que a sede deste regional seja segura contra riscos para a segurança dos funcionários, Conselheiros e Profissionais que atuam diretamente em suas instalações diariamente, solicito autorização para dar andamento ao processo de contratação de empresa instaladora e conservadora de sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

Vitória, 14 de julho de 2015.


Contadora **RENATA MAZOCCO RIBEIRO DO NASCIMENTO**
Diretora Executiva - CRCES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Fls.:
Proc.: /



RELATÓRIO DE VISTORIA

Edificação / endereço :

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, localizado na rua Amélia da Cunha Ornelas com Av. Vitória, 30\2850, Bento Ferreira, Vitória - ES

Motivação:

REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS

Da Vistoria:

Em vistoria realizada no local, ficou constatada a necessidade de se adotar as medidas abaixo elencadas, para adequação da edificação à legislação de segurança contra incêndio e pânico:

- 01-Executar conforme projeto aprovado no Corpo de Bombeiro as medidas de segurança;
- 02- Instalar placas fotoluminescentes nos Hidrantes de parede;
- 03- Instalar os extintores conforme projeto aprovado;
- 04- Identificar todos os extintores com placas fotoluminescentes, conforme NT 14/2010;
- 05-Criar abrigo para os extintores externos às casas de maquina;
- 06- Identificar e sinalizar todos os pavimentos com sinalização de emergência, conforme NT 14/2010;
- 07- Identificar todas as rotas de fuga com sinalização prevista pela NT 14/2010;
- 08- Identificar o sentido de fuga no corpo das escadas com sinalização prevista pela NT 14/2010;
- 09- Manutemir luminárias de emergência nos ambientes da edificação;
- 10-Manutemir caixa do hidrante de recalque (executar limpeza) e pintura;
- 11-Manutemir bomba de incêndio e preparar para teste.
- 12- Apresentar laudo de funcionamento e ART dos seguintes sistemas: SPDA, SHP, Iluminação de Emergência, alarme de incêndio;
- 13- Os referidos serviços de instalação e manutenção deverão ser executados por empresas cadastradas no CAT/CBMES;

Portanto, do que foi verificado, a edificação vistoriada não atende às normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, devendo corrigir as irregularidades elencadas para devida emissão do Alvará.

Vitória, 09 de Julho de 2015.


Jean Cezar Pereira Paixão – 3º Sgt BM
Vistoriador



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Ref.: Contratação de empresa instaladora e conservadora de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, para atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros e atendimento do Projeto Técnico aprovado pelo CBMES para liberação de alvará.

Vitória (ES), 20 de julho de 2015.

Prezado(a) Senhor(a),

•endo em vista a necessidade de contratação de empresa instaladora e conservadora de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, para atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros e atendimento do Projeto Técnico aprovado pelo CBMES para liberação de alvará, **AUTORIZO** a busca de orçamentos para contratação do referido serviço.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento.



Contador **CARLOS BARCELOS DAMASCENO**
Presidente - CRCES

Recebi em

____/____/____

Contador **CARLOS BARCELOS DAMASCENO**
Presidente - CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Fis.:
 Proc.: /

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : COM Num. Processo : 2015/000294 Data Entrada : 24/09/2015 Responsável : MARIA
 Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante : 5001
 Nome : SILVER SOLUTIONS TREIN SEG PREV C INCEND Nº Projeto : 5008 Data Empenho : 23/09/2015
 Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
 Discriminação : Despesa com serviços de regulamentação do CRCES, para requisição do Alvara junto ao Corpo de Bombeiro e Prefeitura de Vitória/ES.
 Complemento : R\$ 6.635,67 (seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
 Observação :

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

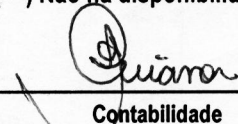
Informações Gerais


Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

- Há disponibilidade orçamentária
 Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada


 Solicitante


 Contabilidade
 Soleane Souza de Oliveira Viana
 Contadora - ES 015000/O
 CRCES


 Autorização
 Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
 Contadora - CRCES 011334/O
 Diretora Executiva - CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo


Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**MAPA DE APURAÇÃO
ESTIMATIVA DE PREÇOS****OBJETO:** Despesa com serviço de regulamentação do CRCES junto ao Corpo de Bombeiro.

EMPRESA:	Silver	Hidrotec	DEX - Extintores	No Fire
CNPJ:	21.019.845/0001-07	32.483.026/0001-24	27.543.735/0001-18	97.551.003/0001-55
CONTATO:	Simone	Valéria	Mara	Rafael
TELEFONE:	98871-9970	3322-5357	3227-2899	3227-5041
VALOR TATOL:	R\$ 6.635,67	R\$ 6.640,00	R\$ 7.710,00	R\$ 9.315,00

Média: R\$ 7.575,17

Vitória-ES, 23 de setembro de 2015


Maria da C. Tessaro
Assistente Administrativo
Setor de Compras

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

Fis.: Data : 24.09.2015
 Proc.: / Hora : 11:35

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
920	24.09.2015	ORDINARIO	2015/000294	871	2015

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA

Número do Evento	Descrição do Evento
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)		
Modalidade	Complemento	Número
Dispensa de Licitação	Proc. Tipo COM	2015/000294

Favorecido		
Nome : SILVER SOLUTIONS TREIN SEG PREV C INCEND	CNPJ / CPF : 21.019.845/0001-07	
Endereço : AV. EUDES SCHERRER SOUZA, 1025	Bairro : PQ RESID LARANJEIRAS	
CEP : 29165680	Cidade : SERRA	UF : ES
Banco :	Agência :	Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA SEDE DO CRCES PARA REQUISIÇÃO DO ALVARÁ JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E PREFEITURA DE VITÓRIA.	1	6.635,67	6.635,67

Valor por Extenso
Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais, e Sessenta e Sete Centavos.

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
63.547,57	47.353,82	6.635,67	9.558,08

VITÓRIA, 24 de Setembro de 2015

 Carlos Barcellos Damasceno
 Presidente
 ES-007102/O

 Soleane Souza de Oliveira Viana
 Contadora
 ES-015000/O



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

PARECER JURÍDICO Nº 60/2015

Assunto: Autos nº COM. 2015/000294. Prestação de Serviços de Instalação e Conservação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico. Adequação Conforme Exigência do Corpo de Bombeiros. Execução de Projeto Técnico.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação Direta por intermédio de dispensa de licitação. Possibilidade Jurídica.

1. Vieram os autos a esta Assessoria, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei. 8666/93, para fins da análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8666/93.
2. O pretense contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação e conservação de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, para atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros e adequação da sede do CRCES em conformidade com projeto técnico aprovado por aquele órgão.
3. Instruem o processo, dentre outros, os seguintes documentos: justificativa e solicitação da Diretoria Executiva deste Conselho Regional de Contabilidade; Relatório de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo; Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros; Projeto Técnico aprovado pelo *CBMES*; documento do Setor de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária; Termo de Referência; orçamentos de empresa do ramo;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

minuta contratual; mapa de apuração e estimativa de preço, dentro outras peças.

É o breve relatório. Passo á análise jurídica.

4. Inicialmente, saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos jurídicos, não cabendo adentrar em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão do *CRCES*, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária.

5. Como é cediço, o mandamento constitucional, no que respeita às contratações efetuadas na seara da Administração, impõe processamento mediante licitação (art. 37, inciso XXI, da CF).

6. Todavia, o próprio dispositivo constitucional em comento ressalva expressamente **"(...) ressaltados os casos especificados na legislação"**, os quais seriam passíveis de contratação sem a observância da regra geral.

7. Com efeito, a Lei nº. 8666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços e aquisições conforme limite de valor:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assinatura manuscrita em tinta preta.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

8. Vale lembrar, por necessário, que a Lei em referência enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, devendo a relação elencada ser tomada como taxativa, tal como leciona **Carlos S. Barros Júnior:**

"Tratando-se de exceção ao preceito da obrigatoriedade, é a licitação somente dispensável nos casos enunciados e neles se exaure. Por sua vez, sendo dispensável, pode a autoridade competente optar pela sua realização ainda nesses casos, como é óbvio." (Contratos Administrativos, São Paulo, Editora Saraiva, pág. 36)

9. Sobre o tema, importa destacar os ensinamentos de **Jessé Torres Pereira:**

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal, lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade" (Comentário à Lei das Licitações da Administração Pública, 6ª edição, Renovar, pag. 102).

10. Não menos prestigiosa é a lição de Professora **Vera Lúcia Machado:**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

"A dispensa é figurada que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários participantes que poderiam afetar o bem ou serviço." (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 3ª Edição, Malheiros, pag. 76)

11. Os casos de licitação dispensável, inseridos no artigo 24 da Lei de 8.666/93, expressam categoricamente as circunstâncias nas quais a Administração pode contratar diretamente sem ter de submeter ao rito das modalidades tradicionais recomendadas. Nesse sentido, seguem as ponderações de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:**

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação."(in Contratação Direta sem Licitação, 7ª edição, Belo Horizonte, Fórum, pág. 303)



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

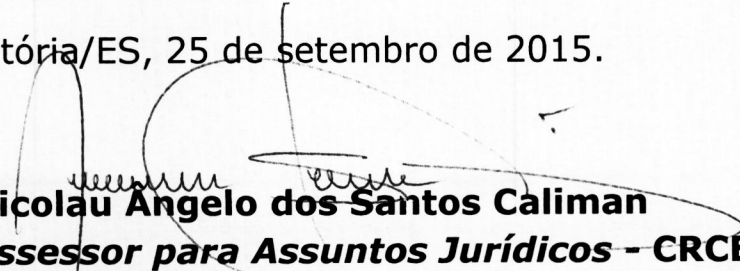
12. Quanto à compatibilidade de preço com aqueles praticados no mercado, a questão foi levada a efeito mediante Mapa de Apuração/Estima de preço de 23/09/2015, *SILVER SOLUTIONS TREIN SEG PREV C INCEND* propôs o menor valor.

13. Nesse sentido, a dispensa pretendida guarda sintonia com a conjectura enunciada pelo Legislador, no inciso II, do artigo 24, da Lei precitada.

14. Exposto tais apontamentos de fato e de direito, opino pela **possibilidade jurídica de dispensa de licitação na situação vertente**, com espeque no **artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93**, desde que observadas rigorosamente as disposições legais aplicáveis à espécie, com a necessária publicação o aviso de dispensa, sob pena da ineficácia dos atos praticados, bem como a divulgação do extrato de contrato, respectivamente, nos termos do **artigo 26** e **parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93**.

É como me parece.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2015.


Nicolau Angelo dos Santos Caliman
Assessor para Assuntos Jurídicos - CRCES
OAB/ES 7959



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RATIFICA**, para todos os fins de direito, a contratação direta da empresa **SILVER SOLUTIONS - TREINAMENTOS, SEGURANCA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA - ME**, para atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros e adequação da sede do CRCES conforme Projeto Técnico aprovado pelo CBMES, conforme especificações do Termo de Referência, a proposta da contratada e o Projeto Técnico da sede do CRCES, referentes ao **Processo nº COM 2015/000294**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.648/93).

Vitória, 29 de setembro de 2015.

Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**
Presidente

reveladores, toners, grampos, todos os suprimentos dos equipamentos, com exceção de papel.

O Edital poderá ser obtido acessando o site www.cmv.es.gov.br, link licitações.

Dia e hora para recebimento das propostas: 14/10/2015 às 14:00h. Abertura das propostas: 14/10/2015 logo após credenciamento.

Inform. / esclarecimentos: E-mail: licitacaocmv.es@outlook.com
Tel.: (027) 3334-4637/4638.

Vitória, 30 de setembro de 2015.

Marcia Avila Lobo
Pregoeira Oficial da CMV/ES
Protocolo 185271

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO COM Nº 2015/000294

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o Aviso de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93: **OBJETO:** Contratação de empresa instaladora e conservadora de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, para atendimento das exigências do corpo de bombeiros e adequação da sede do CRCES conforme projeto técnico aprovado pelo CBMES

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTRATADO: SILVER SOLUTIONS - TREINAMENTOS, SEGURANCA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA - ME
CNPJ: 21.019.845/0001-07

PRAZO: O contrato vigorará por 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.030

VALOR: R\$ 6.635,67 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais sessenta e sete centavos).

Vitória-ES, 29 de setembro de 2015.

Carlos Barcellos Damasceno
Presidente
Protocolo 185390

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

AVISO RESUMO DE CONTRATOS NºS 44, 45 e 46/2015/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015/FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES; **CONTRATADAS:**

-HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Contrato nº 44/2015/FMS - Valor R\$ 21.202,11 (vinte e um mil, duzentos e dois reais e onze centavos); **CIRÚRGICA LEAL EIRELI EPP** - Contrato nº 45/2015/FMS - Valor R\$ 11.176,22 (onze mil, cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos); **ANDRÉ ZANELATO COUTINHO & CIA LTDA-EPP (FOX BRASIL)** - R\$ 20.735,20 (vinte mil reais,

setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/09/2015 a 31/12/2015.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estão descritas no Contrato. Mucurici/ES, 30 de setembro de 2015. Gilmar Sampaio da Cruz PREGOIRO OFICIAL

Protocolo 185261

Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

COMUNICADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Mateus COMUNICA que o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015 REVISADO** encontra-se disponível no site www.saomateus.es.gov.br a partir da data desta publicação. Em tempo informamos que devido às alterações no edital, a abertura do certame foi **PRORROGADA** para o **dia 14/10/2015 às 13h30**, através do site www.bb.com.br, link Licitações.

São Mateus-ES, 30/09/2015.
Castorina P. Barbosa da Rocha
Pregoeira

Protocolo 185349

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2015

Processo nº 46.869/2015 Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a rede Municipal de Saúde de Vila Velha.** Início do acolhimento de proposta: 01/10/15 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 18/10/15 às 09h00min. Início da Sessão de disputa de preços: 18/10/15 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes Vila Velha/ES, 30/09/2015
Scheyla Armani Gonçalves
Pregoeira Municipal

Protocolo 185344

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 000072/2015

O SAAE DE ITAPEMIRIM, através de sua pregoeira substituta, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto o **SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS MULT OPERADORA ATRAVÉS DE TECNOLOGIA MÓVEL M2M**, sagrou-se vencedora a firma **EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO** no **lote 1** no valor total de **R\$ 837,40**. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 30/09/2015
SELMA LOUZADA LEAL
Pregoeira do SAAE

Protocolo 185121

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 000073/2015

O SAAE DE ITAPEMIRIM, através de sua pregoeira, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LENTES DE CAPACETE, CONJUNTOS DE ROUPAS DE CHUVA E CAPACETES**, sagrou-se vencedora a firma **M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME** nos **lotes 1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 4.080,00**. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 30/09/2015
SELMA LOUZADA LEAL
Pregoeira Substituta do SAAE

Protocolo 185282

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O SAAE DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0035/2015**, para **AQUISIÇÃO DE KIT DE REPARO PARA SER USADO NAS MANUTENÇÕES DAS BOMBAS DE ESGOTO**, a favor da **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA** nos **itens 1 e 2** no valor total de **R\$ 20.323,94** (vinte mil trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), com fulcro no art. 25, caput, da lei nº 8.666/93 - (Processo nº. 0933/2015).

Itapemirim/ES, 30/09/2015
Marco Antônio de S. Carneiro
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 185193

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2015

PROCESSO: 1000/2015
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2015
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES
Vigência/Ata: 29/09/15 a 28/09/16
Órgão Aderente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - ES
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE ITAPEMIRIM PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJA VAZIA DE GÁS P13 KG (GÁS DE COZINHA) E REGARGA DE GÁS GLP P13KG.

Valor: R\$ 1.970,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
Fornecedor: R. G. LEAL ÁGUA E GÁS ME - CNPJ: 13.435.366/0001-35

Itapemirim, 29/09/2015

Marco Antônio de S. Carneiro
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 185097

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação objetivando

a **contratação de empresa especializada em Serviço Móvel Pessoal - SMP, que possua outorga da ANATEL, mediante o fornecimento de aparelhos em regime de comodato**, conforme processo Nº MP 28335/2015, na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Estadual nº 618/12, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MP-ES nº 051/2014 e suas alterações e demais legislações correlatas. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.088.313,25. O julgamento do certame está previsto para o **dia 14 de outubro de 2015, com início da sessão às 14h**. O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos pelos sites www.mpes.mp.br e www.licitacoes-e.com.br.
Vitória - ES, 30 de setembro de 2015.

Tammy Bussolotti
Pregoeira CPL /MPES
Protocolo 185384

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 053/2015
Exclusivo para ME e EPP
Processo nº 152525/2015

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará Licitação, sob a modalidade de **"PREGÃO ELETRÔNICO" sob o Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, por meio de Sistema Eletrônico, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificação contida no Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas até: **14/10/2015 às 14:00h**.
Abertura das Propostas: **14/10/2015 às 14:00h**.
Início da Sessão de Disputa: **14/10/2015 às 16:00h**.

O Edital estará disponível no site: www.al.es.gov.br links: "Transparência no Legislativo", "Licitações", "Pregão Eletrônico" ou www.licitacoes-e.com.br.

Maiores informações através do e-mail: scl@al.es.gov.br ou pelo Tel/Fax: (27) 3382-3874.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2015.

INGRID DE OLIVEIRA SOARES
Subdiretora Geral
Protocolo 185195

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO DE EMPRESA INSTALADORA E CONSERVADORA DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ADEQUAÇÃO DA SEDE DO CRCES CONFORME PROJETO TÉCNICO APROVADO PELO CBMES, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRC-ES**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**, inscrita no CRC/ES sob o nº. 7102/O, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVER SOLUTIONS - TREINAMENTOS, SEGURANCA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.019.845/0001-07, com sede à Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 1025, Edifício Centro Empr. da Serra - sala: 511, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.165-680, adiante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante **Processo de Dispensa** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa instaladora e conservadora de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, para atendimento das exigências do corpo de bombeiros e adequação da sede do CRCES conforme projeto técnico aprovado pelo CBMES.

1.2 Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a proposta da contratada e o Projeto Técnico da sede do CRCES aprovado no CBMES, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (SEDE ADMINISTRATIVA CRCES)

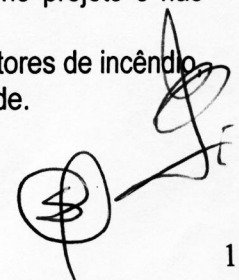
2.1.1 Executar o projeto descrito na cláusula primeira observando o prazo e obedecendo as especificações deste contrato.

2.1.2 Quando da execução dos serviços, orientar-se pelo Projeto Técnico da sede do CRCES aprovado pelo CBMES, fornecido pela Diretoria do CRCES;

2.1.3 Realizar vistoria da sede do CRCES e apresentar relatório dos itens que estão em desacordo com o projeto, descrevendo os itens que necessitam de manutenção, troca ou que constam no projeto e não estão devidamente instalados;

2.1.4 Conferir a quantidade, tipo (água, CO2 e pó químico), tamanho e validade dos extintores de incêndio, realizando nova recarga em todas unidades, ainda que estejam dentro do prazo de validade.

2.1.5 Apresentar cronograma de realização dos serviços.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.2 DOS SERVIÇOS DE CONTRATADOS

2.2.1 Deverão ser realizadas na sede do CRCES, a conferência de todos os itens contra incêndio e pânico e, após a apresentação do relatório a aprovação da Diretoria deste Regional, realizar toda a manutenção desse sistema visando a aprovação e emissão do alvará pelo CBMES;

2.2.2 Oferecer assessoria e consultoria para a realização dos serviços;

2.2.3 Realizar testes nos sistemas de Incêndio e Pânico do CRCES;

2.2.4 Apresentar relatório semanal dos serviços realizados;

2.2.5 Apresentar nota fiscal de aquisição dos produtos adquiridos para instalação na sede do CRCES, bem como certificado de aprovação dos produtos em seus respectivos órgãos de controle de segurança.

2.3 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

4.3.1 A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 12 (doze) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

2.4 DOS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

2.4.1 Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, com aprovação em seus referidos órgãos regulamentadores;

2.4.2 Qualquer dano, ocorrido durante a prestação dos serviços, ao patrimônio móvel e imóvel do CRCES, deverão ser ressarcidos ou reparados visando que não tenha prejuízo patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade do ES.

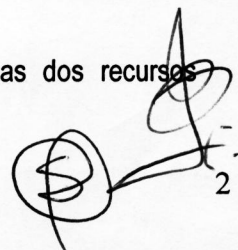
2.4.3 A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor é de **R\$ 6.635,67(seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas à salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, na execução dos serviços.

3.5 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos
6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS.



2

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES.

4.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

4.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

4.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91.

4.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

4.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 4.8 e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRC-ES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRC-ES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

4.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores o CRC-ES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

4.10 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;

b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

e) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os serviços serão executados na sede do Conselho Regional de Contabilidade, na Rua Amélia da Cunha Omelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

5.3 O horário para prestação dos serviços supracitados será acordado juntamente com a Diretoria Executiva deste Regional.

5.2 A prestação de serviços iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

5.3 O serviço será executado sob a forma de tarefa, conforme detalhado no presente Termo de referência;

5.4 A contratada executará todos os serviços de teste, manutenção e reparo de todo o sistema de pânico de incêndio do CRCES, fornecendo materiais de boa qualidade, aprovados pelos referidos órgãos regulamentadores, mão de obra para a realização dos serviços bem como consultoria e assessoria durante a prestação de serviços, a realização de testes dos referidos sistemas, sendo finalizado com a emissão do alvará do CBMES ao CRCES.

5.5 Designar profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

5.6 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho (quando for o caso) para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.7 Comunicar, por escrito, imediatamente, à contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.8 Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, quando for o caso;

5.9 Não permitir a permanência de seus profissionais, nas dependências da contratante, sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) nos horários previamente definidos para execução dos serviços;

5.10 Apresentar Relatório Semanal dos Serviços prestados, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dos serviços realizadas no período do Relatório, a fim de possibilitar o atestamento

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico. Deverá informar também destacar os produtos utilizados na execução dos serviços, bem como assinatura do Responsável Técnico.

5.11 Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

5.12 Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais do CRCES;

5.13 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;

6.3. Exigir documentações necessárias que comprovem a regularidade da empresa;

6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.6. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas;

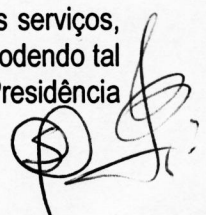
6.7. Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados;

6.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.9. Permitir o acesso da CONTRATADA nas áreas internas do Regional para realização do serviço, desde que respeitado o dia e horário fixados pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

7.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 15 (quinze) dias para execução dos serviços, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Presidência do CRCES.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços caberá ao Setor de Secretaria/Patrimônio, através de empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRC/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRC/ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRC-ES serão adotados os seguintes procedimentos:

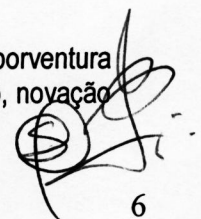
a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRC/ES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA notificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRC-ES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRC/ES, que poderá relevar ou não a multa.

9.6 Em caso de relevação da multa, o CRC-ES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.



6

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

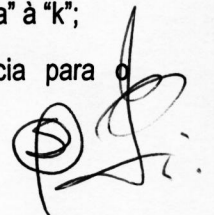
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

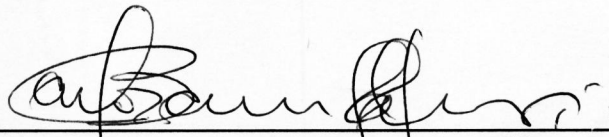
Parágrafo Segundo: É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRC/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 29 de setembro de 2015.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES



SILVER SOLUTIONS - TREINAMENTOS, SEGURANCA E
PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1) REGIATA MAZUCCO ZILLESO
CPF nº. 043.571.957-01

2) Amylene Schneider G. Delmonde
CPF nº. 094.449.687-75

RESOLVE:

Portaria nº 828, de 08/10/2015.
Exonerar Sandro Teixeira Abreu, do cargo em Auxiliar GRP- Nível I, a partir do dia 08/10/2015.

Portaria nº 829, de 08/10/2015.
Exonerar Reissner Daniela de Oliveira Paula, do cargo em comissão de Adjunto GRP- Nível II, a partir do dia 08/10/2015.

Portaria nº 830, de 08/10/2015.
Exonerar Fernanda Souza Cruzeiro, do cargo em comissão de Chefe GRP- Nível I, a partir do dia 08/10/2015.

Portaria nº 831, de 08/10/2015.
Nomear Fernanda Souza Cruzeiro, para exercer o cargo em comissão de Adjunto GRP- Nível II, a partir do dia 09/10/2015.

Portaria nº 832, de 08/10/2015.
Nomear Maria das Graças Pertel Gonçalves, para exercer o cargo em Auxiliar GRP- Nível I, a partir do dia 09/10/2015.

Portaria nº 833, de 08/10/2015.
Nomear Evaldo Xavier Ribeiro, para exercer o cargo em comissão de Chefe GRP- Nível I, a partir do dia 09/10/2015.

Serra, 13 de outubro de 2015.

Neidia Maura Pimentel

Presidenta - CMS.

Protocolo 188126

Entidades Federais

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT -

COMUNICADO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 71996702, Licença Prévia para atividade de Duplicação da Rodovia e Restauração da Pista Existente e Obras-de-Arte Especiais na Rodovia BR-262/ES km 71,72 ao km 196,30 nos municípios de Marechal Cândido Rondon, Domingos Martins, Venda Nova do Imigrante, Conceição do Castelo, Brejetuba, Muniz Freire, Ibatiba, Irupi e Iúna - ES. O Termo de Referência - TR, aprovado pelo IEMA através do OF/nº 1530/12/IEMA/GCA/SL, em inteiro teor, encontra-se à disposição no sítio eletrônico do Instituto, www.iema.es.gov.br, bem como na biblioteca do mesmo, no endereço BR-262, km 0, s/nº - Jardim América, Cariacica/ES.

Protocolo 187750

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

EXTRATO DE CONTRATO CRCES

PROCESSO COM Nº 000294/2015

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o Extrato de Contrato de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93:

OBJETO: Serviço de regulamentação dos sistemas de pânico e incêndio da sede do CRCES, para requisição de Alvará junto ao Corpo de Bombeiros.

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CONTRATADO: SILVER SOLUTIONS - TREINAMENTOS, SEGURANCA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA - ME.

CNPJ: 21.019.845/0001-07

PRAZO: O contrato vigorará pelo período de 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.030

VALOR GLOBAL: R\$ 6.635,67 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Vitória-ES, 29 de setembro de 2015.

Carlos Barcellos Damasceno
Presidente

Protocolo 187975

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DA DECISÃO COREN-ES nº 014/2015 - Instalação de processo ético - PAD nº 1485/2015. Denunciante: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES. Denunciado: Cristiano de Freitas Macedo, Enfermeiro, Reg. Nº 130490. (Essa decisão encontra-se publicada na íntegra no site do Coren-ES). Vitória, 29 de setembro de 2015. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES. Dra. Sebastiana Maria Conceição Calmon - Conselheira Relatora.

Protocolo 187885

RESUMO DA DECISÃO COREN-ES nº 015/2015 - Instalação de processo ético - PAD nº 1245/2015. Denunciante: Elza Bosi dos Santos. Denunciada: Daniela Ambrósio da Conceição Paranhos, Técnica de Enfermagem, Reg. nº 215809. (Essa decisão encontra-se publicada na íntegra no site do Coren-ES). Vitória, 29 de setembro de 2015. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES. Sra. Maria Anelise Miguel Torati - Conselheira Relatora.

Protocolo 187887

Conselho Regional de Serviço Social

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 246, emitida em 04/09/2015. Processo nº 1127/2015 Contratante: Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região. Contratada: Friovix Comércio de Refrigeração LTDA (CNPJ: 09.316.105/0001-29). Objeto: compra de aparelho de ar condicionado 18000 btu's. Valor do empenho: R\$ 1.355,80 (hum mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Elemento da despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

Dispensa de licitação: art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Protocolo 187986

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu

RESUMO DE CONTRATOS, ADITIVOS E TERMO DE RESCISÃO FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 277/2015

Contratado: JOACIR GOESE-EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos que não são contemplados no Elenco da Farmácia Básica ou aqueles que façam parte e que por alguma eventualidade encontram-se em falta, visando à garantia de tratamento e à continuidade da assistência Farmacêutica aos nossos municípios.
Valor: R\$ 40.000,00
Prazo: 04/09/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 04/09/2015

CONTRATO Nº 278/2015

Contratado: ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos e periféricos que atendem o Programa de Saúde Bucal deste Município.
Valor: R\$ 31.704,93
Prazo: 08/09/2015 a 31/12/2016
Data Assinatura: 08/09/2015

CONTRATO Nº 282/2015

Contratado: ANDRÉ ZANELATO COUTINHO & CIA LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de instrumentos odontológicos para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2015.
Valor: R\$ 2.089,32
Prazo: 30/09/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 30/09/2015

CONTRATO Nº 283/2015

Contratado: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2015.
Valor: R\$ 16.934,17
Prazo: 30/09/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 30/09/2015

CONTRATO Nº 284/2015

Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2015.
Valor: R\$ 1.147,00

Prazo: 30/09/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 30/09/2015

CONTRATO Nº 285/2015

Contratado: DL DENTAL LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2015.
Valor: R\$ 3.040,84
Prazo: 30/09/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 30/09/2015

CONTRATO Nº 286/2015

Contratado: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2015.
Valor: R\$ 9.030,56
Prazo: 30/09/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 30/09/2015

CONTRATO Nº 287/2015

Contratado: MARCOS PAULINI CARVALHO & CIA LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2015.
Valor: R\$ 8.212,14
Prazo: 30/09/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 30/09/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015

Processo: 3485/2015
Contratado: SUPERMERCADO UNIÃO LTDA
Objeto: Fica aditado em 25% a quantidade do item 213 do anexo I deste Contrato e fica aditado o valor de R\$ 375,00 na Cláusula Segunda deste Contrato.
Data assinatura: 30/09/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015

Processo: 3486/2015
Contratado: RENILTON TETEMANN-EPP
Objeto: Fica aditado em 20% a quantidade dos itens 023, 029, 045, 046, 047, 048, 033, 039, 051, 052, 053, 054 do anexo I deste Contrato e fica aditado o valor de R\$ 13.200,00 na Cláusula Segunda deste Contrato.
Data assinatura: 30/09/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2015

Processo: 3291/2015
Contratado: VIAÇÃO KNAK LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado em 25% a quantidade dos itens 18 e 23 do anexo I deste Contrato e fica aditado o valor de R\$ 12.230, na Cláusula Segunda deste Contrato.
Data assinatura: 30/09/2015

TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 019/2015

Processo: 003425/2015